



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 07 DE JULHO DE 2006.

EMENTA: FIXA VALORES PARA A CONCESSÃO DE “DIÁRIAS” AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, **Aprova:**

Art. 1º - o Vereador ou o servidor desta Câmara Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte do território nacional, fora do Município, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - O valor a ser pago ao vereador ou o servidor, tendo por base a moeda real, obedecerá aos seguintes critérios:

1) Para deslocamento de até 60Km de distância do Município de Marilândia:

- a) Almoço.....R\$ 15,00
- b) Jantar..... R\$ 15,00
- c) Pernoite..... .R\$ 85,00
- d) Transporte Urbano.....R\$ 12,00
- Diária Completa.....R\$ 125,00

2) Para a Capital do Estado e demais localidades:

- a) Almoço.....R\$ 25,00
- b) Jantar.....R\$ 25,00
- c) Pernoite..... R\$ 130,00
- d) Transporte Urbano..... R\$ 30,00
- Diária Completa..... R\$ 210,00